

Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Igarassu
Presidente
2008



2.681/08



PROJETO DE LEI N.º 12/2008

URGENTE
Igarassu
10/04/2008

Autoriza a desafetação de Imóvel Público Municipal e dá outras providências.

Art. 1.º - Fica desafetado do domínio público municipal, para fins de concessão de direito real de uso - CDRU, o imóvel referente a área pública situada no Loteamento Nossa Senhora da Conceição, Bairro Agamenon Magalhães, Zona Urbana de Igarassu, com as seguintes características:

1 - Mede de frente (norte), 39,25m (trinta e cinco metros e vinte e cinco centímetros), limitando-se com a rua Pitiguari, do lado direito (leste), mede 50,44m (cinquenta metros e quarenta e quatro centímetros), limitando-se com os lotes 15 e 16, da quadra XXIII, do mesmo Loteamento; do lado esquerdo (oeste), mede 27,33m (vinte e sete metros e trinta e três centímetros), limitando-se com a rua Pardal, totalizando, assim, 569,69m² (quinhentos e sessenta e nove metros e sessenta e nove centímetros quadrados) de área de terreno, com formato triangular, situando-se de esquina a do lado ímpar do logradouro.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o imóvel acima descrito, a título de Cessão de Direito Real de Uso - CDRU, à Associação Moradores do Loteamento Nossa Senhora da Conceição para a finalidade exclusiva de ali ser implantada, com recursos próprios, a Sede da referida entidade.

Art. 3.º - A referida cessão se dará pelo prazo de 20 (vinte) anos e de forma gratuita, regendo-se a mesma, inclusive quanto a rescisão antecipada, pelas cláusulas consignadas no Termo de CDRU que será celebrado pelas partes, e pela legislação aplicável a presente matéria.

Parágrafo único - O prazo da cessão, acima referido, poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos e a critério do Poder Executivo Municipal, observado o cumprimento do disposto nesta lei, no termo de cessão e mediante lei específica.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Igarassu, 01 de abril de 2008.

PREFEITO

(a) SEVERINO DE SOUZA SILVA





MENSAGEM Nº 12/2008

Senhor Presidente:

Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência e de seus Pares a presente proposição legislativa.

Cuida-se de Projeto de Lei que visa autorização legislativa para que o Município de Igarassu possa desafetar, visando a sua alienação, o imóvel público descrito no corpo do referido PL.

No referido imóvel a entidade beneficiada pretende implantar sua sede social, destacando-se que a referida entidade atende atualmente a 670 (seiscentas e setenta) famílias e 190 (cento e noventa) crianças da região, com cursos profissionalizantes, atendimento a gestantes e palestras.

Em face da absoluta ausência de recursos por parte da associação para a aquisição de imóvel adequado, foi solicitada ao Poder Executivo a cessão da área em questão, que se encontra sem uso específico e que, portanto, passará a ter uma destinação que beneficiará toda a comunidade local.

Assim sendo, com a certeza constantemente renovada de que proposituras deste diapasão encontram o necessário apoio para a sua implementação no âmbito desse fórum de democracia e tradições libertárias, peço acolhida favorável ao anexo Projeto de Lei, solicitando tenha o mesmo tramitação em caráter de urgência, em face da relevância da matéria.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de consideração e apreço, extensivos aos seus dignos pares, Ilustres Vereadores com assento na Casa de Duarte Coelho.

Igarassu, 01 de abril de 2008.

PREFEITO

(a) SEVERINO DE SOUZA SILVA

Ao

Exmo. Sr.

Vereador VALDEMIR NUNES DE SOUZA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Igarassu

LIDO NO EXPEDIENTE

Igarassu

Julio Cesar Casimiro Corrêa
Procurador Geral do Município de Igarassu
Mat. 112197 OAB 16823

Reuli Nogueira
23/04/08

